

LEI MUNICIPAL N.º 1.858, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inclui meta e objetivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, no Plano Plurianual e autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento vigente do Município de Indianópolis-MG, no valor de R\$ 7.979,30 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para a participação do Município de Indianópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, Lei Municipal n.º 1.809, de 28 de junho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal n.º 1.823, de 11 de dezembro de 2013, o seguinte Programa, Meta e Objetivo:

PROGRAMA: 0004 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

META(AÇÃO): Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas

nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, até a importância de R\$ 7.979,30 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para cobertura das despesas decorrentes da participação do Município de Indianópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, que correrão por conta da seguinte dotação e classificação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0004 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO (P/A/E)	1148 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo e Alto Paranaíba - CIDES
ELEMENTO	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 2.808,72

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0004 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO (P/A/E)	1148 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo e Alto Paranaíba - CIDES
ELEMENTO	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 4.691,82

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0004 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO (P/A/E)	1148 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo e Alto Paranaíba - CIDES
ELEMENTO	44.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR	R\$ 478,76
--------------	------------

Art. 4º As despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0003 - Desenvolvimento Agropecuário
AÇÃO (P/A/E)	2033 - Manutenção Atividades da Patrulha Motomecanizada
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 7.979,30

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal